

[22300390]

F 8

FICHA DO

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de Minas Geraes



COMARCA DE ITAUNA

82

82

1934

246

JUIZO MUNICIPAL

DO

TERMO DE DIVINOPOLIS

Francisco Machado Filho

1º Escrivão

DIVINOPOLIS - MINAS

*Inventario - Soreca*  
*Sido genitor da Soreca*  
*Francisco genitor da Soreca*

**Autuação**

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e *tercentos e quarenta* aos *vinete quatro* dias do mez de *Setembro* nesta cidade de Divinopolis, em meu Cartorio autuo

24-10

*a seguinte*  
que adiante se segue do que para constar faço esta autuação. Eu, Francisco Machado Filho, escrivão do 1º officio, a subscrevi e assigno.

*Francisco Machado Filho*

19  
D. ao 1<sup>o</sup> Ofício  
D. ao Loureiro Hilario F. de Oliveira  
em 24-10-1934. O Dist. H. Beccaria

Excmo. Sr. Juiz Municipal  
D. A. e R., pede o requerente o compromisso  
de inventariante, fazendo, em seguida, as deca-  
rações de

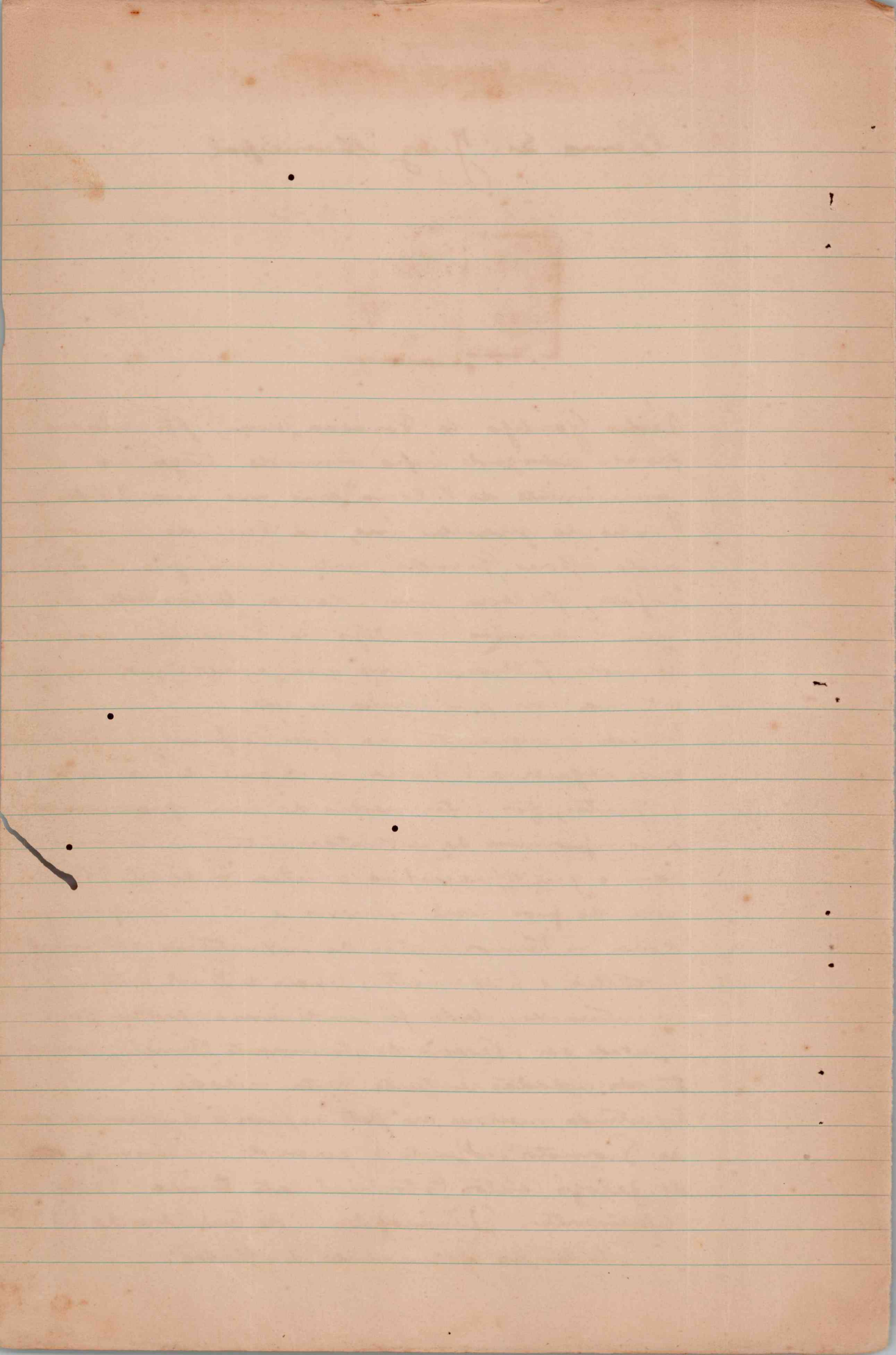
Divinópolis, 24/10/1934  
Antonio Gonçalves de Mattos



Pedro Gontijo da Fonseca, vem, por interme-  
dio do advogado infra assinado, trazer ao  
conhecimento de V. Excia que no dia 24 de  
Junho do presente ano, na Fazenda denom-  
nada "Fazenda Grande", neste municipio de Divi-  
nópolis, faleceu sem deixar testamento, seu  
pai Francisco Gontijo da Fonseca, deixan-  
do nove filhos e bens que, aproximadamente,  
estima em seis contos de reis.

Estando o requerente na posse corporal da herança,  
vem requer a V. Excia se digne de admiti-lo  
a prestar, por intermedio de seu procurador,  
o compromisso de inventariante, de acordo  
com o que prescreve a letra b do art. 947 do  
cod. do proc. civil mineiro e a acompanhar  
todos os termos e atos do inventario até final  
partilha e julgamento, depois de D. e A. esta.  
Os interessados, desde já, indicam e aprovam para  
lavrado o sr. Necesio do Nascimento Barreto, concu-  
tinado cidadão residente nesta cidade.

Existindo menores no feito requer a audiência do  
sr. Promotor Adjunto e, quando necessario, do  
do zeloso Caletor Estadual deste termo. Pede  
deferimento. Divinópolis de outubro de 1934  
Antonio Gonçalves de Mattos



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de

M. Guanabara

Município de

Dirimino

Comarca de

Matrimina

Distrito de

Polis

Francisco de Paula  
TABELIÃO

Livro N.º 4 Fís. 5

Traslado

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ  
e outros, na forma abaixo

Pedro Gontijo da Fonseca

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e trinta e quatro, aos vinte e cinco dias do mês de julho do dito ano, nesta cidade de Dirimopolis, em meu cartório compareceram como outorgantes Pedro Gontijo da Fonseca, Antonio Gontijo da Fonseca Sobrinho, Sebastião Gontijo da Fonseca João Gontijo da Fonseca Sobrinho, Domingos Teodoro da Fonseca, Gualberto Gontijo da Fonseca, e José Gontijo da Fonseca Sobrinho, residentes neste distrito.

reconhecido pelo próprio de mim Tabelião e das testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas, perante as quais por ele Outorgante me foi dito que, por este público instrumento, e na melhor forma de direito, nomeava e constituía seu bastante Procurador

Dr. Antonio Gonçalves de Abalos, brasileiro, casado, advogado, residente nesta cidade, com poderes para requerer e acompanhar os termos do inventario e partilha dos bens do espolio de Francisco Gontijo da Fonseca, podendo prestar juramento de inventariante, propor e aprovar lances, falar sobre dividas, receber citações, assinar termos de autos, substabelecer.





Republica dos Estados Unidos do Brasil



Livro n. 4

Folhas n. 35

Traslado da Procuração bastante que faz

Raymundo Gontijo da Fonseca, no  
fôrma abaixo

SAIBAM quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do nascimento de  
Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e *quatrecentos* aos *- 22 -* dias  
do mez de *Dezembro* nest. a *cidade de Diamantina*, em  
*suu parsiu* do Estado d. *M. G. S. S.*, da Republica dos Estados  
Unidos do Brasil, perante mim Tabellião comparece *Raymundo*  
*Gontijo da Fonseca, residente nesta*  
*cidade*

reconhecido pelo proprio *mim Tabelliao*  
e das duas testemunhas abaixo assignadas, e estas de mim Tabellião, de que dou fé; e perante as quaes por elle foi dito que  
por este Publico Instrumento, nomêa e constitue seu bastante Procurador *Dr. Antonio*  
*Goncalves de Mattos, advogado com es-*  
*criptoria nesta cidade, com poderes*  
*especiais para requerer e acompa-*  
*nhar todos termos e actos do inven-*  
*tario e partilha dos bens do invento-*  
*do de seu pai Francisco Gontijo da Fon-*  
*seca, fundar juramento de inventa-*  
*riante, proferir e aporar seu voto,*  
*falar sobre dividendos, e sobre citações,*  
*quisição de termos e autos e sobre todo*  
*seu eita*



concede todos os seus poderes em Direito permitidos, para que em nome d'elle Ouforgante , como se presente fosse , possa em Juizo, ou fóra d'elle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas ou por mover, em que elle Ouforgante fôr Autor ou Réo , em um e outro fôro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir, reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Ouforgante ; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de Inventarios e Partilhas, com as citações para elles; assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos, e termos, ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrahir sentenças, requerer a execução dellas, sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos, e tornal-os a receber; variar de acções e tentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais Procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E que tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu procurador ou Substabelecido , promette haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda nova citação. Assim o disse do que dou fé e me pedi este instrumento que lhe li, acceit e assigna sobre uma estampilha federal de 200 mil réis, com as testemunhas abaixo, reconhecidas de mim

1º João de  
 a meus assens e recebi O Talim Fran-  
 cisco de Albuquerque de Guimarães, 22  
 de Outubro de 1934. Representando Gen-  
 tijo da Companhia Fretes e Cargas  
 Unilado, Fretes e Cargas das Ilhas -  
 Atada mais conforme com o original  
 Data supra. Daqui

Francisco de Albuquerque de Guimarães  
 1º João de

8x  
 2x2  
 10x2  
 Acordar

5

Rumen  
Ao Sr. Colector, em 25  
de Outubro 1934

Caminhão  
fransiscoense

Registrado sob n.º 307, p. 21 do livro proprio  
Luzinópolis, 25-10-1934

Benjamin G. detetado  
Colector

Data

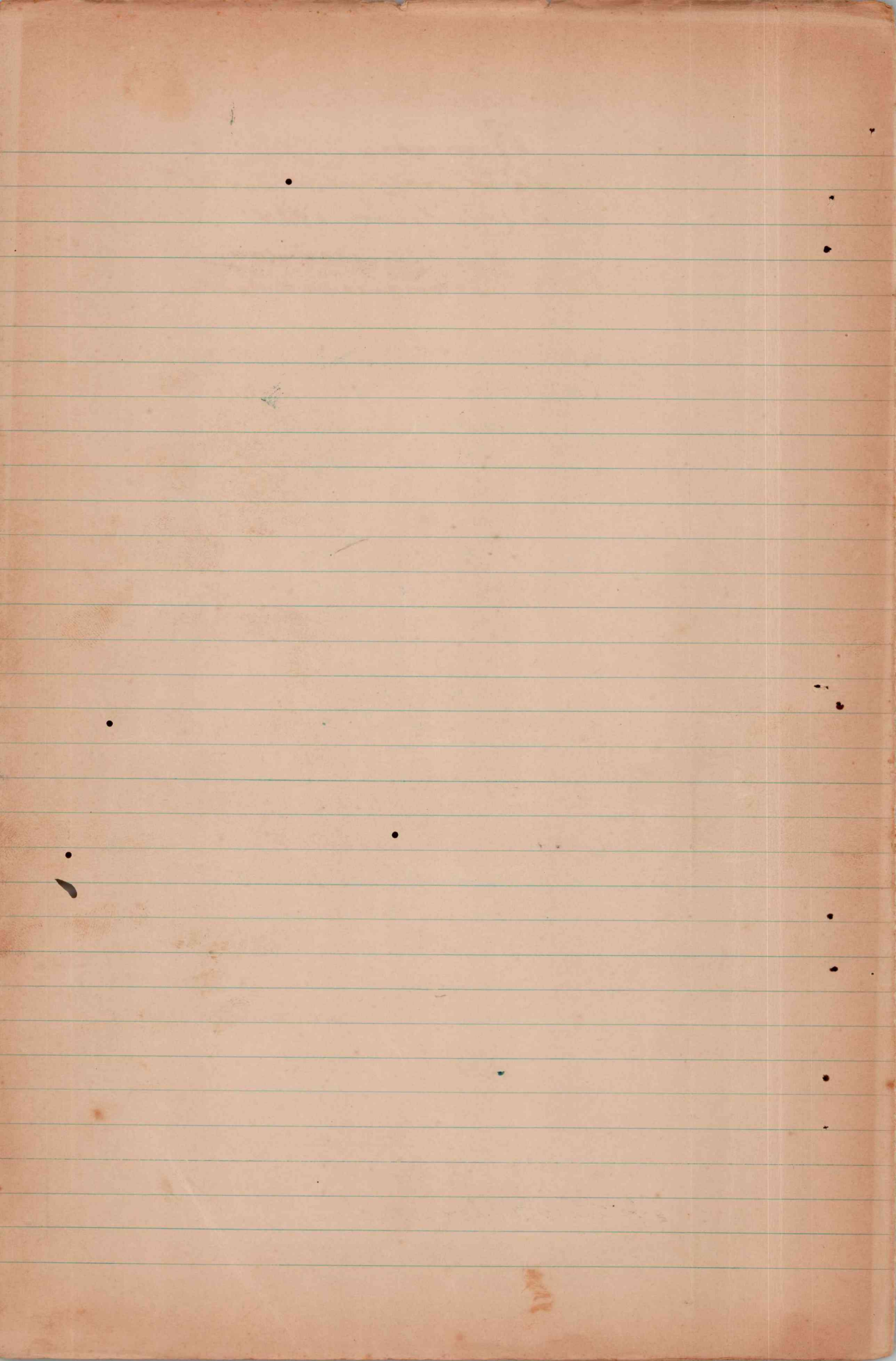
Rec.º 25 - X. 1934

Machado

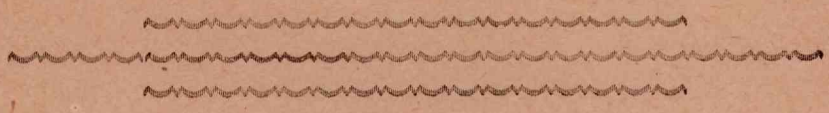
Certidão

Certifico que intimi  
o juvegador do inven-  
tariante para vir fur-  
tar o compromisso ama-  
ria, em 13 dias, no nome

Luzinópolis 25 de Out 1934  
fransiscoense



# Termo de Juramento



Aos doze dias do mez de Outubro de mil novecentos e tantos e quatro nesta cidade e termo de Divinopolis, comarca de Itaúna, Estado de Minas Geraes, em o Terceiro do 13 horas onde se achava o M. M. Juiz Municipal Dr. José Cecilio Brasil commigo escrivão a seu cargo adiante nomeado e assignado, compareceu o cidadão Dr. Antonio Gonçalves de Mattos procurador de Pedro Gonzaga da Fonseca

a quem o M. M. Juiz deferiu o juramento na forma da lei, debaixo do qual lh'o encarregou de leal e honradamente exercer o cargo de insentoriante dos leus do repro- fio de Pedro Gonzaga da Fon- seca

Acceito por elle o juramento, assim prometteu cumprir. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vae assignado.

Eu, Francisco de Albuquerque de Albuquerque, escrivão do 1.º Officio, o escrevi.

Antônio Gonçalves de Mattos



1

Títulos de doações ás immen-  
tariante

Dois mil e nove de Outubro de mil  
novecentos e trinta e quatro, nesta  
cidade de Diamantina, em meu  
cartorio compareceu o Dr. Auto-  
rro General de Mattos procura-  
dor de Pedro Gontijo da Fonseca -  
immentariante por seus do suplico  
de Francisco Gontijo da Fonseca e  
por elle fez dito que o seu suplico  
Gallem neste ditrito no dia 24  
de Junho do corrente anno, vivo,  
com 65 annos de idade sem dei-  
xar Testamento. Seus herdeiros são  
os filhos seguintes: - 1.º) Pedro Gon-  
tijo da Fonseca; 2.º) João Gontijo da  
Fonseca Sobrinho; 3.º) Antonio Gon-  
tijo da Fonseca Sobrinho; 4.º) José  
Gontijo da Fonseca Sobrinho; 5.º) Ge-  
raldo Gontijo da Fonseca; 6.º) Maria  
Gontijo da Fonseca, casada com Fran-  
cisco de Oliveira Lopes; - 7.º) Maria da  
Conceição Fonseca, casada com  
Domingos Theodor da Fonseca; 8.º)  
Alexandre Conceição Fonseca, casada  
acta, digo 8.º) Todos maiores; 8.º) Ray-  
mundo Gontijo da Fonseca, e 9.º)  
Sebastião Gontijo da Fonseca, pube-  
res todos viventes neste ditrito.  
Bens: - Tres alqueires e fação de  
terras de cuterinas na fazenda "Morte

54

Grande, nite d'ituito, confrontando  
João Casario Alves de Araújo, Fran-  
cisco Maranhão Villos, liquidor por he-  
rancia de Domingos Francisco Gon-  
tijo; - sito alqueim e fração de ter-  
ras de campo, na mesma fazenda,  
confrontando com João Gontijo da  
Bonseca Sobrinho, Edeio X. Gontijo,  
herdeiros da mesma herança; - uma  
casa de morada com quatro como-  
dos assoalhados e dois terreos e de-  
pendências, na mesma fazenda, -  
construída pelo de cujus; uma  
quinta de terras anexa a mesma  
casa; - uma casa de morada com  
seus cômodos assoalhados e dois  
terreos, e quintal fechado a muro,  
sito a fazenda 1.<sup>o</sup> de Junho, nite  
cidade, confrontando com João  
Gontijo, Manoel Martins e Arnaldo  
Indepindência, herdeiros por com-  
pra de Edeio Gontijo da Bonseca, com  
forma escritura registrada. O valor  
procural da herança é de seis con-  
tos de reis. Prometteu dar a con-  
gissão de um bens que provavelmente  
apareçam. Nada mais disse por-  
to presente que fado e achado confor-  
me osignro. Eu, Francisco Villos,  
escriba, escrevi. - Em tempo: o  
inventariante Edeio Gontijo da Bonseca  
declarou que é cidadão da herança  
do seu pai Domingos Francisco Lopes

8

e sua mulher e que oportunamente  
apresentará a escritura. Curitiba,  
fornino ouvidado ditto  
Antonio Goncalves de Mattos.

Conclusão

do fim de outubro de 1934,  
concluído ao M. J. Municipal  
Municipal Curitiba,  
fornino ouvidado ditto

- 015 -

Digam os interessados, o Pro-  
curador Adjunto e o Collector  
Estadual, sobre as declara-  
ções do inventariante e  
sobre o louçado proposto, não  
devidendo sobre esta última  
parte falar o representante  
do fisco.

Dionópolis, 30/10/1934

Jose Teófilo Graif

João  
Recib. 30-XI-1934  
Machado

15v  
Certidão  
Certifico que intimai os  
interessados, do despacho  
n.º - Divinópolis, 30  
de Outubro de 1934  
francisco de silva

25  
Lista  
dos internados, em trinta  
de Outubro de 1934  
Quirinópolis, Machado.

aprovado, pelos internados, o laudo indicado na  
inicial e concorda com as declarações feitas  
pelo inventariante deste feito.

Divinópolis, 30 de Outubro de 1934  
• Antonio Goncalves de Azevedo

De acordo

Para mim  
L. A. de A.

64 avo  
de  
1  
Pente. Divinópolis, 30-10-34  
Benjamin G. de F. do  
Calleto

5  
Lata  
Recs 30-XI-1934  
Machado

Conclusão

dos vinte e um de Outubro  
de 1934, com o acórdão  
Juiz Municipal  
Quinão, Promissões de

15

Juramentado o louvado das par-  
tes, para o que deverá ser in-  
timado, com designação de dia,  
hora e lugar, expeça-se man-  
dato de avaliação.

Divinópolis, 31/10/1934

José Maria Nair

Data

Recibo 31.X. 1934

Machado

Designação

Dirigido o dia 3 de  
Novembro, às 13 ho-  
ras, no Fórum.

Quinão 31.X. 1934

Quinão,  
Promissões de

Cartidão

Certifico que intimou o  
Sr. Nuncio do Nascimento  
Barreto, do despacho e  
dignação retos.

Em 1.º. XI. 1934

Quinze  
foram em dicto

5\*

# Termo de Juramento



Aos três - 3 - dias do mez de Novembro de mil novecentos e trinta e quatro nesta cidade e termo de Divinopolis, comarca de Itaúna, Estado de Minas Geraes, em o Terço, as duas horas onde se achava o M. M. Juiz Municipal Dr. José Eurico Brasil commigo escrivão a seu cargo adiante nomeado e assignado, compareceu o cidadão Necicio do Nascimento Barreto

a quem o M. M. Juiz deferiu o juramento na forma da lei, debaixo do qual lh'o encarregou de leal e honradamente exercer o cargo de avaliador dos bens do espólio de Francisco Gentijo da Fonseca

Acceito por elle o juramento, assim prometteu cumprir. Para constar, lavrou-se o presente termo, que vae assignado.

Eu, Francisco Machado de Sá escrivão do 1.º Officio, o escrevi.

si Lucia Maria  
Necicio do Nascimento Barreto

Certidão

Certifico que ex-  
juzi mandado de ava-  
liação, e entregue aos  
devidos

Em 3-XI-1934

Francisco de Paula

Juntada

Em 7-XI-1934,  
junto o mandado e  
laudo.

Devidos  
Francisco de Paula

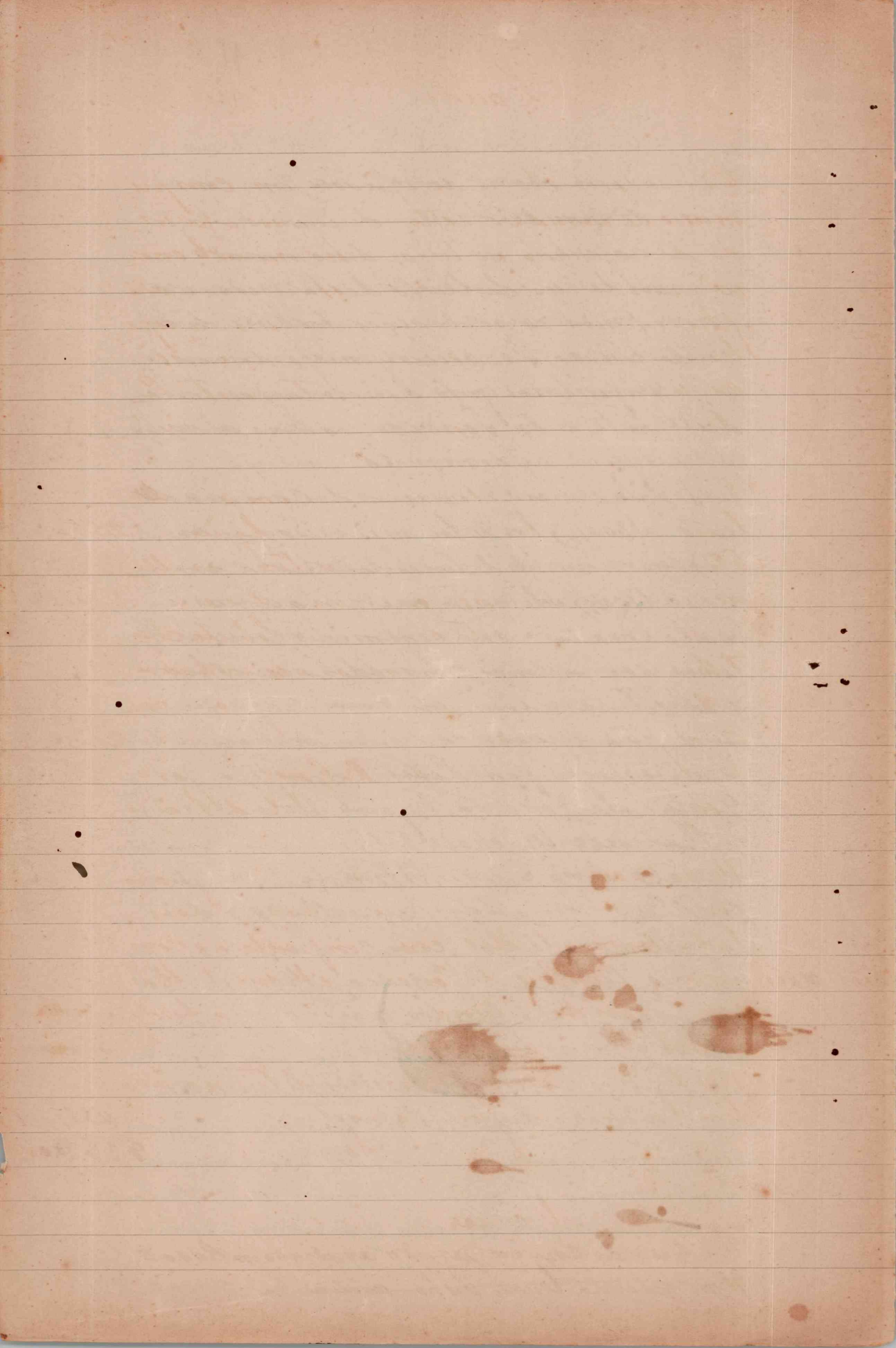
11/

O Doutor José Ferreira Brasil,  
Juiz Municipal do Fumo de  
Quirinópolis.

Mando os Lavadores Hilário Fer-  
reira de Oliveira e Necessio do Vasci-  
mundo Banto, que cumprindo este  
por mim assignado, fuzidom neste  
diuito a avaliação por seguintes bens  
do upolio de Domínio Gerdijo da  
Tenseca: - dois alqueires e fração  
de terras de cutimas na fazenda -  
Morro Grande - confrontando com  
Luizão Alves de Araújo e outros; -  
outo alqueires e fração de terras de  
campes, na mesma fazenda, con-  
frontando com Pedro X. Gerdijo e ou-  
tros; uma casa de morada com tres  
comodos assalhados e dois terreos; -  
uma quinta de terrenos anexos; -  
uma casa de morada com tres como-  
dos assalhados e dois terreos, sita a  
Avinda 1º de Junho, nesta cidade; -  
o terreno anexo, fechado a muro, con-  
frontando com João Gerdijo, Manoel  
Martins e Avinda Independencia.  
Avaliam d'esses bens que porvirão  
na syam apremiados pelo inventa-  
riante Pedro Gerdijo da Tenseca. Cum-  
pram trazendo a Juizo os seus laudos.  
Quirinópolis, tres de Novembro de 1934 Eu  
rominao avaliado ditos, escrevado, escrevi

J. Ferreira Brasil

3.6.



Os Guardados abaixo assignados, em cumprimento do mandado retto dirigimos a fazenda do gajanhoto no lugar denominado enorro grande, no districto desta Cidade, ali procedimos as avaliacões dos bens do espolio do finado Francisco Gontijo da Fonseca apresentadas pelo inventariante Pedro Gontijo da Fonseca os bens abaixo.

Imoveis

- (8 1/2) Oito e meio alqueires de Campos de Lido a (300) trinta mil reis o alqueire 2550:000
- (5 1/2) cinco e meio de Turas de cultura avaliada a (700) setecentos mil reis o alqueire 3:850:000
- Uma casa com sete commodos, coberta com telhas, sendo cinco commodos assuallhados e dois terreos, com um paiol pequeno com mural parte cercado de regua avaliada por 2000:000
- Confrontaçaõ com Pedro J. Gontijo, Joõ Gontijo da Fonseca, Brazão Alves de Franjo e Francisco Machado Filho.
- Uma casa na cidade Avenida 1º de Junho com tres commodos assuallhados e dois ladrilhados a tijolos com confrontaçaõ com Sr. Joõ Antonio Gontijo da Fonseca, Manoel Martins Fagundes e fundos para a rua Independencia avaliada por 500:000
- (360) trezentos e sessenta metros de terreno avaliado a mil e duzentos o metro 432:000

Somma

9332:000

Movies

- Um guarda roupa usado avaliada em 80000
- Um guarda roupa vulto avaliada em 50:000

9:332:000

Transporte de imoveis

Transporte de moveis 130,000 130,000

2. Mobílias com gavetas 25,000 50,000

1. Cadeiras grande para dipeijo 30,000

1. Caixa grande usada 45,000

6. Cadeiras vellas a 3000 18,000

1. Mesa de jantar vella 10,000

Movéis Somma 283,000

283:000  
9:615:000

Imovel 9332:000

Movéis 283:000

Pirunópolis 6 de Novembro de 1934.

Heilario Ferreira de Oliveira

Necio do Nascimento Barreto.

2 dias  
de cada  
Louro do  
Heilario

Conclusões  
Dos sete de Novembro de  
1934, com os seus  
Juiz Municipal  
Pernambuco,  
promissão de dolo

- 15 -

Vista ao Secretario da Prefeitura e ao Collector Federal, por 24 horas.

Tomadas por termo as ultimas declarações do inventariante, encerre-se o inventario. Logo feito, dê-se vista, em cartorio, pelo prazo de 3<sup>as</sup> dias, as partes, e, em seguida, pelo termo de 48 horas, aos representantes do Ministerio Publico e da Fazenda Estadual, todos para, a contar de suas intimações, digirem sobre a avaliação do expolito.

Divinópolis, 7/11/1934.

José Pereira Traif

Data  
Recb 7<sup>o</sup> XI. 1934  
Mandado

Certidão

Certifico que intimou o  
Sr. Collector de Juntas  
& Secretário de Juntas  
Diamópolis, 8 de Nov. 1934  
Francisco Romão de Sá

Dado

por ato de 10 de Novem-  
bro de 1934  
Quirino Machado

O espólio deve a Prefeitura a quantia  
de setenta e nove mil e cem reis, conforme  
a conta junta, e, com secretário, reclama o  
respeitivo pagamento. Diamópolis, 8-11-934

José Gonçalves - secretário

O espólio nota-se a União de  
Collectores

Collectora União de Diamópolis,  
10 de Novembro de 1934  
Quirino Machado

Dado

por ato de 10. XI. 1934  
Quirino Machado

Juntado

por ato de 10. XI. 1934, sendo  
um espólio.  
Francisco Romão de Sá



**DIVINÓPOLIS — : — MINAS**

CERTIDÃO

CERTIFICO que o espólio de Francisco Gontijo da Fonseca deve à Prefeitura Municipal de Divinópolis, a quantia de oitenta e nove mil e cem reis (89\$100), proveniente de seus impostos referentes ao exercício de 1934, sendo:

Imposto predial.....	11\$000
Taxa de agua.....	65\$000
Taxa de lixo.....	5\$000
Mulda de 10%.....	8\$100
Somma.....	89\$100

E' verdade.

Divinópolis, 8 de novembro de 1934

*Jose Binuolini*  
 -----  
 Secretario da Prefeitura

DEPARTMENT OF AGRICULTURE  
BUREAU OF ENTOMOLOGY  
WASHINGTON, D. C.



*[Faint, illegible handwritten text]*

Termo de declarações finais do inventariante

Por dove dias do mes de Novembro de 1934 nesta cidade de Dikinsopolis, em meu cartorio compareceu o Dr Antonio Goncalves de Mattos, procurador do inventariante dos bens do espolio de Francisco Gerardo da Fonseca, por elle foi dito que havia dado a assignacao para serem avaliados todos seus bens e protesta-va dar todos os dados que porventura appareceram. Nada mais disse la-veiu este termo que lido e achado conforme assigna. Eu Francisco Machado de Almeida, escrivão, escrevi

Antonio Goncalves de Mattos

Vieta

dos dove de Novembro de 1934, Vieta do procurador dos interessados

Quinlão,  
Francisco de Almeida

Pelos interessados, concordo com as ultimas declarações feitas pelo inventariante.

Dikinsopolis, 12 de Novembro de 1934  
Antonio Goncalves de Mattos.

5.5  
Data  
Rud 12-XI-1934  
Machado

10.4  
Curioso  
Curioso que intimou o  
Sr. Celso de Azevedo e Ad-  
junto do Dramático.

Divino 13-XI-1934  
Fornas de Maripá

5.1  
Vista  
Em frente de Azevedo -  
Luz de 1934  
Curioso, Machado

Concordo com a descrição e avaliações dos  
bens apresentados.

Divinópolis 13-11-34

Benjamin G. de Faria  
collector

6.7  
também emenda  
Data supra  
Lal das

1.1  
Data  
Rud 13-XI-1934  
Machado

Comissão  
 em face de Novembro  
 de 1934, com ao MM  
 Sr. Juiz Municipal  
 Quirino, Machado  
 Francisco de Sá

- 15 -

Diga o inventariante sobre  
 o crédito apresentado pela  
 Prefeitura Municipal.

Quirino, Machado

Francisco de Sá

Dado

Quirino, Machado

Francisco de Sá

Creditor

Certifico que intermi o  
 processo do inventariante  
 Quirino, Machado  
 Francisco de Sá

Dado

em face de No-  
 vembro de 1934.

Quirino, Machado  
 Francisco de Sá

Concordo com o crédito da Prefeitura  
Municipal de Divinópolis, cuja quantia  
de 89#700 pagarei apertunamente.

Divinópolis, 13 de novembro de 1934  
Estevão Gonçalves de Azevedo.

Data  
Rec'd 13 - XI - 1934  
Machado

Conclusão

Por quatorze de novembro  
de 1934, com o Sr. Juiz  
Dr. J. J. de Azevedo  
Divinópolis,  
fornecendo o devido

- 15 -

Paga a importância de 89#100,  
que o procurador dos interessados  
reconhece dever o espólio à Pre-  
feitura, remetiam-se os autos  
ao Contador, para a liquida-  
ção do imposto de transmis-  
sões causa mortis.

Divinópolis, 14/11/1934

Estevão Gonçalves de Azevedo

Data  
Rec'd 14 - XI - 1934  
Machado

Certidão

Certifico que indimmi  
o procurador dos inte-  
ressados do despacho n.º 16-  
X1. 1934  
foram os senhores

54

Certidão

Certifico que até a  
presente data não foi  
feito o imposto reclamado  
pelo Desembargador  
Divinópolis 28-X1. 1934  
foram os senhores

52

Conclusões

dos autos e isto sendo  
unidos de 1934, com o  
cunho Juiz Municipal  
Divinópolis  
foram os senhores

55

- 15 -

No contador, para a liquida-  
ção do imposto de transmis-  
são causa mortis.

Divinópolis 28/11/34  
Petúcia Brasil

46

Data  
Rec. 28-XI-1934  
Machado

Requerer  
do Sr. Contador, em  
28 de Novembro de  
1934  
Quitor,  
fornecido

### Calculo

O espólio em bens imóveis	9:332,000
Em bens móveis	283,000
<i>M. m<sup>2</sup></i>	<hr/>
Deduz-se para custas	9:615,000
<i>Ficam</i>	800,000
Deduz-se para a dívida da Prefeitura	<hr/>
<i>Ficam</i>	8:815,000
	89,100
	<hr/>
	8:725,900

Imposto causa-mortis de 4% a 7 her<sup>3</sup> maiores  
e de 3% a 2 her<sup>3</sup> menores, ad.<sup>3</sup> v. e selo 371,900

Dirinópolis, 28 de Novembro de 1934.  
O contador, N. Peçanha

Data  
Reul 29-XI-1934  
Ursula

Conclusão

dos autos e nos  
de Novembro de 1934, concordando  
ao aut. do Juiz Municipal  
Oscimar  
Francisco Machado Filho

- (15) -

Digam os interessados e o Collec-  
tor Estadual, no prazo da lei,  
sobre a liquidação de fls. Isto  
feito, e concordando todos, su-  
bam os autos ao M. M. nº Juiz  
de Direito.

Divinópolis, 29/11/1934  
José Teófilo Prain

Data  
Reul 29-XI-1934  
Ursula

104  
Custidão

Custidão que intimou o pro-  
curador dos interessados e  
colletores Estadual, do des-  
pacho referido.

Em 29. XI. 1934  
Fornimacyado de Silva

5.  
Luita

Em vinte e nove de  
Novembro de 1934

Quinimão, Maranhão

Relos interessados, concordo com o calculo de fls.

Diminofalis, 29 de Novembro de 1934

e Antonio Goncalves de Mattos.

Concordo.  
1:939.088.

4% sobre 6:786.808 e 3% sobre

Quinimão, 29. 11. 34

Benjamin G. de Faria

Benjamin G. de Faria

5.  
Luita

Em 29. XI. 1934

Quinimão

Cartão  
 Judicial que o Promotor do  
 Promotor está licenciado e  
 seguinte do termo,

Divinópolis 4 de Dezembro, 1934  
 Francisco Machado Filho

Conclusão

Aos quatro de Dezembro de  
 1934, com o Conselho  
 Municipal

Permissão,  
 Francisco Machado Filho

- (15) -

Nomeio Adjunto de Promotor ad-hoc,  
 o Sr. Hildebrando Villaca Castro,  
 o qual funcionará sob a fé do  
 seu pai.

Divinópolis, 4/12/1934

Justeica Grauf

Data:  
 N.º 4-11.1934  
 Machado

Cartada

Carta que intermédio  
Dr. Hildebrando V. Castro  
Cartão, do despacho  
pelo.

54

Divinópolis 4-XII-1934

Comissão  
Fornecedores

Nota.

Por 4.XII.1934, junta ao  
Dr. Augusto do Carmo  
Comissão, Machado  
- Divinópolis -

55

Concordo com o cálculo de fls. 17v.

Divinópolis, 4-XII-1934  
Hildebrando V. Castro

Nota

Recb 5.12.1934  
Machado.

56

Remessa

Por meio de Remessa de  
1934, sendo-se ao Sr. Comi-  
são do 1º ofício de Fornecedores

57

Comissão,  
Fornecedores

Carta  
1.5.

Watu.  
 E logo puebi estei aiti. Eu,  
 Antõnio de Andrade Sousa, es-  
 creveni juramentado, e escrevi.

Conferença.  
 Em 17 de Dezembro de 1934, foio  
 estei aiti concluso, do Sr. M. Juiz  
 do Distrito do Comarca. Eu, Antõ-  
 nio de Andrade Sousa, escreveni  
 juramentado, e escrevi.

Ps  
 Vistos, etc.

Julgo - por sentença a liquida-  
 ção de \$ 171. do imposto de trans-  
 missão morte-causa para que pro-  
 duza os seus devidos e legas effei-  
 tos. Decorrido o prazo para recurso,  
 em concordancia as partes, com esta  
 sentença, expressamente, for termo  
 no autos, especiam-se as guias  
 para pagamento do imposto.

Não havendo recurso da decisão  
 supra, designe o Sr. Juiz Muni-  
 cipal dia, lugar e hora para o  
 show de partilha, com notifi-  
 cação dos interessados e Ajuizo  
 da Promotoria Alçada. se ao mou-  
 te o quantum necessario ao  
 pagamento de divida fiscal  
 de \$ 14, reconhecida pelas partes,  
 dividida-se o restante em duas  
 parts iguais, uma destinada a d'ijo

alçada-se, igualmente, do monte  
a importância suficiente ao  
pagamento das custas e impostos.  
O remanescente dividir-se-á,  
com a igualdade resumida  
da parte Sei, entre os herdeiros.  
P. Intime-se. Desobram-se os  
autos ao juizo d'onde vieram  
para os fins legais.

11 de Dezembro  
de 1934.

Nosso Senhor dos Santos Lemmas.

Dado.

Eu, João recebeu estes autos.  
Eu, António d. Augusto, Juiz,  
escrevi e firmo o termo, e assino.

Permissão.

Em 20 de Dezembro de 1934, faço  
estes autos, com permissão do  
Sr. Juiz do 1.º Offício de 1.ª  
Instância. Eu, António d. Augusto,  
Juiz, escrevi e firmo o termo, e assino.

Permissão

Dado

Em nome de Jesus de  
1935, recebeu estes autos  
Permissão, Machado

Condição

Por nome de Janeiro de  
1935, com o Sr. M. de Jesus  
Municipal

Peritiba,  
Paraná

- 2/5 -

Cumpra-se, publique-se e int.  
me-se.

Divinópolis, 9/1/1935

João Pereira de Jesus

Data

Recib. 9-1-1935

Machado.

Publicação

Por nome de Janeiro de 1935,  
em sessão, fora pública  
a seguinte liquidação  
de fl. Peritiba,  
Paraná

32  
Certidão

Certidão que intimou  
os interessados da Sentença  
de liquidação de fl  
Língua 10 Jan 1935

Quinças,  
foram recebidas

Termo de desistência

dos autos de Janina de 1935, nesta cidade de São Paulo, em meu cartório compareceram os Embargos Dr Antonio Gomes de Mattos, Octaviano Laldes e Benjamin Gesteira de Almeida, por elles foi dito por parte dos interessados e do Excmo. Juiz de Direito que estavam presentes e de acordo com a sentença de liquidação de fl e desistência do processo de seu prova interposição de recurso. Foi então com o termo que lido e arrolado conforme assinaram. Eu, fornecedor do termo, assinado, me foi.

Benjamin G. Gesteira  
Octaviano Laldes

Antonio G. de Mattos.

33

22

# Guia

A' Collectoria Estadual de esta cidade

vae

Edno Gentijo da Fonseca

pagar o imposto de transmissão "CAUSA MORTIS", na importancia de Rs. 371 \$ 900 (já deduzidas as porcentagens, conforme abaixo vae discriminado), sobre a importancia de Rs. 8725 \$ 900, valor dos bens que vão ser partilhados pelos herdeiros de finado

Edno Gentijo da Fonseca, fallecido em 24 de Junho de 1934, a 51 dependentes.

Imposto e adicional \$

Porcentagem:

Ao Juiz de Direito . . . . .	\$	
" Escrivão do feito . . . . .	\$	
" Collector . . . . .	\$	
" Escrivão da Collectoria . . . . .	\$	\$
Liquido a ser recolhido . . . . .	\$	\$

Limopolis, 10 de Janio de 1935

O Escrivão,

Benjamin G. de Feres

T - 15

Recebi uma guia idêntica a esta.  
Limopolis, 11-7-35  
Benjamin G. de Feres  
Collector

U. I. A.

Junta  
Aos 13-1-1935, junto  
2 Tablas de importes  
Quem  
Francisco

Valor da transmissão.....

23 /

47

*João Dias*

000

MODELO D

Exercício de 192<sup>25</sup>

N.º 81

**RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES**  
**IMPOSTOS DIVERSOS**

Transmissão e consolidados.....	\$	
»    «causa-mortis».....	\$	329 600
Novos e velhos direitos.....	\$	
10 % additionaes.....	\$	33 000
Sello.....	\$	
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$	
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$	
Caixa Beneficente Militar.....	\$	
Assignatura do Minas Geraes.....	\$	
Taxa de viação.....	\$	7 500
Eventuaes.....	\$	
Arredondamento.....	\$	
Sello do conhecimento.....	\$	2 000
<b>Total</b> .....	\$	<b>371 900</b>

Fica debitada ao collector a importancia de

Rs.

\$

recebida de

*João Dias contra da empresa pelo  
imp. causa-mortis sobre 2 23 900 reais  
dos bens deixados por Francisco Antonio  
da empresa a se perdurar em 11 de agosto,  
sendo 7 marcos e dois moços.*

Collectoria estadual de

em 18 de janeiro de 192<sup>25</sup>

O Collector,

O Escrivão,

*Benjamin G. de Faria*  
*João Dias*

35

RESCA DO ESTADO DE MINAS GERAES  
IMPSTOS DIVERSOS

329,600

33,000

1/2 %  
1/2 %  
1/2 %

7,200

1/2 %  
1/2 %  
1/2 %  
1/2 %  
1/2 %  
1/2 %

8,000

571,900

Resto do que se tem com a moeda antiga...  
esta moeda de 1000 reis...  
esta moeda de 500 reis...  
esta moeda de 250 reis...  
esta moeda de 125 reis...  
esta moeda de 62 1/2 reis...  
esta moeda de 31 1/4 reis...  
esta moeda de 15 3/8 reis...  
esta moeda de 7 3/16 reis...  
esta moeda de 3 3/32 reis...  
esta moeda de 1 3/64 reis...

Quirino de...  
35  
João de...  
18

24

N. 79

Exercício de 1935

# Renda Eventual

— d o —

## Município de Divinópolis

A fls..... do livro de receita, fica debi-  
 tado ao snr. Secretario da Prefeitura, a importancia de  
*oitenta e nove mil e cem reis* recebida de *Francisco*  
*Gontijo da Fonseca*..... pelos se-  
 guintes impostos:

<i>Credial, pens'dagua e Lubs de 1934</i>	<i>81\$ 000</i>
<i>Multas</i>	<i>8\$ 100</i>
Total	<i>89\$ 100</i>

Divinópolis, 17 de Junho de 1935

O fiscal da Prefeitura

Waldemar Felizardo

57.

Junta

Nov 19/1/1935

Junta com. fed.

document

Junta

Excmo. Sr. D. Juiz Municipal

Como requer.

Divinópolis, 18/1/1935



Juiz Pedro Gontijo da Fonseca, pelo procurador infra assinado, que tendo comprado o direito de acção de herança dos herdeiros de seu finado pai, Francisco Gontijo da Fonseca, conforme documentos que acompanham este, vem requerer a V. Excia. a juntada dos mesmos nos autos de inventario que se processa no cartorio do 1º Officio deste termo, pedindo o proseguimento do feito como de direito.

Pede a juntada desta aos autos

Divinópolis, 11 de Janeiro de 1935  
Antonio Gonçalves de Mattos

Ergebnis der 2. Sitzung

Die erste Sitzung der Kommission, die am 1. März 1912 stattfand, wurde durch den Vorsitzenden, Herrn Dr. Schmidt, eröffnet. In der Sitzung wurden die Tagesordnungspunkte diskutiert, die von dem Vorsitzenden vorgelegt waren. Die Mitglieder der Kommission haben sich mit den verschiedenen Punkten auseinandergesetzt und haben ihre Meinungen geäußert. Die Sitzung wurde am 1. März 1912 um 12 Uhr mittags geschlossen.

Dr. Schmidt, Vorsitzender  
1. März 1912

# Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE



COMARCA DE

Algarins

Itaúna

## REGISTRO DE IMOVEIS

*Francisco de Paula*

Oficial do Registro de Imoveis

CERTIFICO, que a fls. 137 do livro N. 37, foi regis-  
trado hoje sob N. 1059 a peças  
de terreno do imovel Quilombos e  
Arrendada 1.º de Paulo (partes em  
Simão) do capote de Francisco  
Quilombos de Francisco - que são gan-  
tijs de Francisco de Itaúna a Francisco  
Francisco de Itaúna e Spm - por 700000  
- titulos particulares de 18.8-934

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

*Francisco de Paula*, 21 de agosto de 1954

*Francisco de Paula*  
Oficial.

18+  
6+  
102

17

Pagou 3% e cancelado - fol. 16  
Câmara Prefeitura fol. 25  
Dinopolis, 21/8/34  
Benjamin de Jesus  
Caldeira

Título de compra e venda de  
bens e raz que fazem Fran-  
cisco Ferreira Lopes e sua  
mulher a Pedro Gontijo da Fon-  
seca:

Dizem Francisco Ferreira Lopes e sua mu-  
lher, abaixo assinado, residentes nesta cidade,  
que são senhores e possuidores, livre de qual-  
quer onus do direito de acção de herança,  
no espólio de Francisco Gontijo da Fonseca,  
constante de uma casa e terrenos no lo-  
gar denominado Guilombo, fazenda do Pa-  
famboto, neste distrito, uma pequena casa  
e terreno a Avenida 1º de Junho, nesta  
cidade e mais o que porventura appareca  
e vendem todo direito e acção que tem na  
dita herança ao Sr. Pedro Gontijo da Fonseca  
pela quantia de \$004000 setecentos mil reis,  
que já receberam do mesmo senhor, em  
moeda corrente por saldo desta venda e  
por isso dão-lhe quitação, posse, acção,  
domínio e ficam obrigados a fazer esta ven-  
da sempre boa, firme e valiosa. Para  
seu documento, passou-se este em duas  
vias para um só efeito. Dinopolis, 18  
de Agosto de 1934.

Francisco Ferreira Lopes  
Maria Gontijo da Fonseca  
J. João Batista Rodrigues  
J. José Nunes Pinto

Reconheço verdadeira a firma <sup>S</sup> supra

isto

e dou fé.

Divinópolis, 21 de Agosto de 1934

Em test.<sup>o</sup> Et da verdade.

Francisco de Paula Villela

Tabellião

Arquivado em  
21.8.34

nl. 1113 } protocolo n. 1 159  
nl. 1059 } livro n. 3A 136

O official do registro

Francisco Villela

Valor da transmissão.....

28 700 \$ 000  
47

*Joaquim Dias*

000

MODELO D

Exercício de 1924

N.º 26

# RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

## IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados	\$ 37 200
«causa-mortis»	\$
Novos e velhos direitos	\$
10 % additionaes	\$
Sello	\$
Matriculas, annuidades e taxas de exames	\$
Previdencia dos Servidores do Estado	\$
Caixa Beneficente Militar	\$
Assignatura do Minas Geraes	\$
Taxa de viação	\$
Eventuaes	\$ 800
Arredondamento	\$
Sello do conhecimento	\$
<b>Total</b>	<b>\$ 38 000</b>

Fica debitada ao collector a importancia de *trinta e oito*

Rs. 38 \$ 000

recebida de

*Pedro Coutinho da Fonseca pelo imp. de 30% e consolidados sobre 700 \$ 000 por quitação com a Fazenda para 18 dias de Franca e mais de Franca no dia 18 de Agosto de 1924. Total de Franca 38 \$ 000*

Collectoria estadual de

em 18 de agosto de 1924

O Collector,

O Escrivão,

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES



3% 217000  
21100  
23100

19

N.º 25

João Dias

# RENDA MUNICIPAL

Collectoria Estadual de

EXERCICIO DE 1934

Arrecadação por conta do empréstimo de

feito pelo Estado ao municipio de

A folhas do livro de receita especial fica, sob a responsabilidade do Estado, debitada ao abaixo assignado a importancia de

Rs. 23 \$ 100 Recebida de

proveniente dos seguintes impostos municipaes:

3 % sobre

por quanto compra

Collectoria Estadual de

de de 1934

O Collector,

O Escrivão,

Este conhecimento deve ser entregue á parte



Directoria da Recelta

4.700  
2.100  
800  
200  
100

30

# CERTIDÃO

Certifico que revendo, nesta Collectoria o livro n. 2

de lançamento do imposto territorial, á fls. 27, delle

consta que o immovel denominado \_\_\_\_\_

, com a área de \_\_\_\_\_, e valor

de \_\_\_\_\_, pertencente ao sr. Francisco Ferraz

Dupes e situado no districto de Sto. Antonio

, deste municipio, está de-

semparado do imposto territorial, que foi pago, sendo o do cor-

rente exercicio conforme o conhecimento n.º 32 de 20/8/34

Collectoria Estadual de Divinopolis, em 21 de agosto



O Collector Estadual,

Benjamin G. de Jesus

# Republica dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE

Minas Geraes



COMARCA DE

Itauna

## REGISTRO DE IMMOVEIS



Official do Registro de Immoveis

CERTIFICO, que á fts. 148 do livro N. 3A, foi u-  
quadrada hoje sob N. 1144 a matrícula  
de compra do imovel terreno e área  
de fazenda no apolo de Francisco  
Guilherme da Fonseca em terrenos sem-  
fidejussões, etc, no lugar Quilombos  
de Avenida 1.º de Junho, Durinópolis  
que antes pertenceu ao Sr. Francisco  
Guilherme da Fonseca Sobrinho e en-  
trou por 4.232.000, no 1.º cartório do  
Itauna, em 20-XII-1934 X

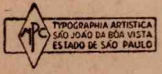
Observações :

O referido é verdade e dou fê.

Durinópolis, 26 de Dezembro de 1934

9/5/34  
31.200

Francisco Machado Filho  
Official



Apresentado  
em 26-XII-1934

201 } protocolo n. 1 f. 61  
144 } Livro n. 3A f. 148

O official do registro

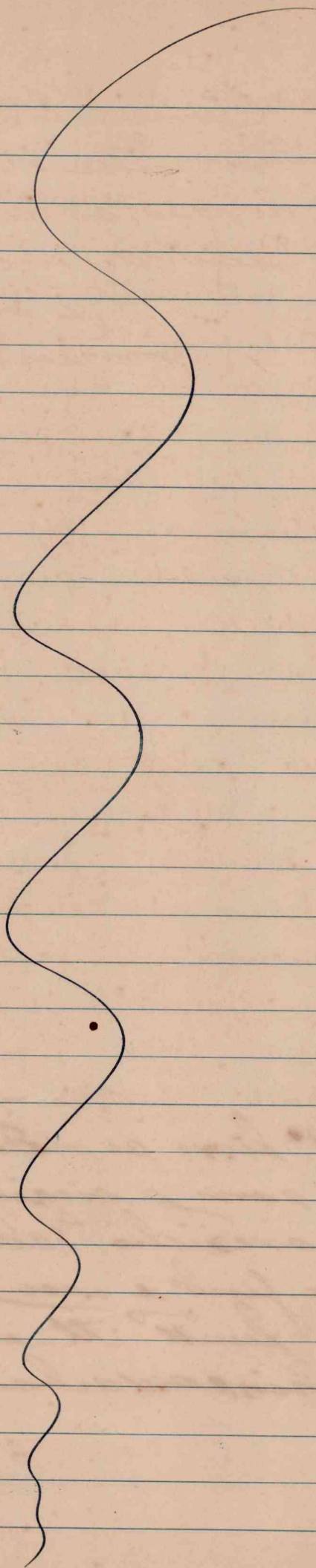
Instrumento  
Escritura publica de compra e venda de di-  
rito e accão de heranca que fazem José  
Gontijo da Fonseca Sobrinho, sua mulher  
e outros e Pedro Gontijo da Fonseca, na  
firma abaixo. Sabam quantos este pu-  
blico instrumento vier que, aos vinte e dois dias  
do mez de Dezembro do Anno do Nascimento  
de Nosso Senhor Jesus Christo de mil no-  
vecentos e trinta e quatro, nesta cidade e  
termo de Dinopolis, comarca de Itaima,  
Estado de Minas Geraes, em meu cartorio,  
perante mim Sabithão adiante nomeado e  
assignado compareceram partes justas e con-  
tractadas, de um lado como outorgantes em  
dobre José Gontijo da Fonseca Sobrinho e  
sua mulher D. Isabel Irma de Jesus,  
residentes no municipio de Pitangui, e An-  
tonio Gontijo da Fonseca Sobrinho e sua  
mulher D. Faustina Guilhermina da Fon-  
seca, Geraldo Gontijo da Fonseca e sua  
mulher Dona Alzira Fonseca, Domingos  
Theodoro da Fonseca e sua mulher D. Ma-  
ria Conceição Fonseca - residentes neste dis-  
trito e de outro lado como outorgado com-  
prador Pedro Gontijo da Fonseca, tam-  
bem residente neste districto, todos meus  
conhecidos e das testemunhas adiante nomea-  
das e assignadas, do que dou fe; perante  
ellas pelos outorgantes me foi dito que  
são Senhores e possuidores do direito e  
accão de heranca no espolio de seu fi-  
nado pae e sogro Francisco Gontijo da Fon-  
seca, constante de termos e benfitorias na

fa  
32

Livro 3A de Fonseca

fazenda do "Quilombo", neste districto que  
confrontam com Pedro x. Gontijo e outros,  
casa e termo nesta cidade, etc, pelo au-  
torgante Domingos Theodoro da Fonseca e  
sua mulher, foi ainda dito que possuem  
tres litros de terras na mesma fazenda  
em commun com o espolio e outros, que  
houeram de heranca a D. Maria Theo-  
dora Gontijo; - que pela presente escriptura  
vendem o direito e heranca acima referidos  
e os tres litros de termo, ao outorgado com-  
prador, pela quantia de quatro contos du-  
zentos e trinta e dois mil reis (4:232#000)  
que neste acto disseram ja haver recebido  
do mesmo Senhor em moeda corrente por  
saldo desta venda, por isso dão-lhe quita-  
ção, todo direito, posse, acção, dominio e  
venda boa, a todo tempo. Pelo comprador foi  
dito que accitava esta escriptura pela fór-  
ma redigida. Finalmente me foram entregues  
os seguintes documentos: uma certidão negat.  
do imposto territorial e 2 talões: N.º 46.  
Renda do C. Minas Geraes. Exercício de 1934.  
Fica debitada ao Collector, Rs 205#100,  
recebida de Pedro Gontijo da Fonseca, pelo  
imposto de 3% e cons. sobre Rs 4:232#000  
porqto compra a José e Antonio G. da Fonseca  
Solimho, Gualdo Gontijo da Fonseca, e Do-  
mingos Theodoro da Fonseca, direito e acção  
de heranca no espolio de Francisco Gontijo  
da Fonseca, no "Gajanhoto", neste districto  
e mais 3 litros de termo. N.º 46. Renda  
Municipal. Pagou Rs 139#700, de 3% e ad.

Coletoria Estadual de Dinopolis, 20 de  
 Dezembro de 1934. O Collector, Benjamin  
 G. de Aguiar, O escrivão, vago. Assim  
 disseram, contractaram e outorgaram, me  
 pediram este instrumento que lhes li ac-  
 ceitaram e assignam e João Baptista  
 Rodrigues assigna á voga da outorgante D.  
 Isabel Anna de Jesus por dizer não sa-  
 ber escrever, do que dou fe. Tudo em pre-  
 sença das testemunhas José Alves da Fonse-  
 ca e José Raymundo Ziegas, todos resi-  
 dentes neste districto, miras conhecidas do  
 que dou fe. Eu, Francisco Machado Filho, 1.  
 Tabelião, escrevi e assigno: Francisco Macha-  
 do Filho. José Gontijo da Fonseca Sobrinho  
 João Baptista Rodrigues. Antonio Gontijo  
 da Fonseca Sobrinho. Faustina Guilhermina  
 da Fonseca. Domingos Theodoro da Fonseca.  
 Maria da Bonificação Fonseca. Geraldo Gontijo  
 da Fonseca. Alzira Fonseca. Pedro Gon-  
 tijo da Fonseca. José Alves da Fonseca.  
 José Raymundo Ziegas. - *Estreitada em*  
*regrada no 9.º livro de notas, de fls 68x a*  
*70. Conferir com o original. Dou fe,*  
*Francisco Machado Filho, Tabelião subscrito*  
*e assinado em fecho e rasgo*  
 Francisco Machado Filho



Conclusão

Dois mil e dois de janeiro  
de 1935, com o CMU  
Juiz Municipal  
Divinópolis,  
Município

15-

Designo o Sr. escrivão dia e hora pa-  
ra se proceder o esboço de parti-  
lha, remetendo-se, para esse fim,  
os autos ao Partido, intimados os  
interessados.

Com o pedido de fls. 25, deferido  
por este Juiz em face dos docu-  
mentos apresentados, devem ser sub-  
traídas do monte as quotas re-  
lativas à dívida fiscal e às custas,  
conforme o determinado na res-  
peitana sentença de fls. 20, fazen-  
do-se, porém, os pagamentos de to-  
dos os herdeiros maiores, somente  
a Pedro Fontijo da Fonseca, que  
comprova dos mesmos, com o que  
prova com os documentos de fls.  
26 a 33, o direito de acção e he-  
rança.

Divinópolis, 22/1/1935  
José Pereira Ray

5.00  
Data  
Recb 22.1.1935  
Machad.

2+

Designação  
Designado dia 26 do corrente,  
as 13 horas, no Torun  
Diário nº 23.1.1935  
fronimocudilu

10+

Curitiba  
Certifico que intimai os  
interessados, da designa-  
ção supra.  
Diário nº 23-1-1935  
fronimocudilu

5.00

Remessa  
Por vinte e tres de Janeiro  
de 1935, remido ao Sr.  
Pavido. Curitiba  
fronimocudilu

5.00

Data  
Recb 26.1.1935  
Machad.

Justiça  
 Aos 26 de Janeiro de 1935,  
 sendo o debate da partilha  
 em apenso.  
 Divinópolis,  
 Francisco de Sá

Conclusão  
 Aos vinte e seis de Janeiro  
 de 1935, com o cert.  
 Juiz Municipal  
 Divinópolis  
 Francisco de Sá

- 015 -

Digam os interessados, sobre o  
 debate, no prazo de 3 dias,  
 em cartório. Havendo acórdão,  
 lance-se a partilha.  
 Divinópolis, 26/1/1935  
 Sebastião

Selo  
 Aos 26.1.1935  
 Machado

Creditos

Justificao que intimamos in-  
teressados para dizerem so-  
bre a partilha em apuro  
Divina, 28 Jan 1935  
Francisco de Paula de Souza

10+

Lista

Aos interessados de Jan. de  
1935, junto aos interessados  
Quirino, Machado

5+

pelos interessados concando com o esboço de  
partilha.

Divinopolis 28 de Janeiro de 1935  
Antonio Gonçalves de Azevedo.

69  
69  
Concordo com o esboço da partilha  
Bela e Silva  
de Cabral

5+

Lista

Jan 28-1-1935  
Machado

41

AUTO DE PARTILHA

Aos *trinta e cinco* dias do mez de *Janeiro* de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade e termo de Divinopolis, ás 13 horas, no edificio do Forum, onde se achavam o Exmo. Snr. Dr. José Pereira Brasil, Juiz Municipal, o snr. Americo Peçanha, contador, comigo escrivão adiante nomeado e assignado, procedeu-se á partilha dos bens deixados por fallecimento de Francisco Gontijo da Fonseca, de que é inventariante Pedro Gontijo da Fonseca, pela maneira e forma seguinte: montam todos os bens moveis e immoveis em nove contos seiscentos e quinze mil reis (9:615\$000); sendo nove o numero de herdeiros filhos do fallecido, toca a cada um, de sua legitima, a importancia de um conto e sessenta e oito mil trezentos e trinta e tres reis (1:068\$333). E por esta forma houveram esta partilha por feita e acabada, para, por ella, se darem os pagamentos que se seguem:

*Em, Francisco ou albedo Filho, amigo, subsc.*  
*José Pereira Brasil*  
*Americo Peçanha*

1º PAGAMENTO

Pagamento feito ao herdeiro Pedro Gontijo da Fonseca,	Pagto. a
de sua legitima paterna e como cessionario de mais cinco	Pedro Gon-
herdeiros, conforme os documentos juntos a estes autos,	tijo Fca.
e no valor de seis contos quatrocentos e dez mil e um	
reis (6:410\$001). Haverá para este pagamento o seguinte:	
nos oito e meio alqueires de campos, na fazenda do "Ca-	
fanhoto", neste districto, avaliados a trezentos mil reis	
o alqueire, seis alqueires e fracção, no valor de dois	
contos e quinze mil e dois contos e dezeseis mil reis;	2:016\$000
nos cinco e meio alqueires de cultura na mesma fazenda, a-	
valiados a setecentos mil reis o alqueire, quatro alquei-	
res e fracção por tres contos trezentos e quinze mil seis-	
centos e sessenta e sete reis; na casa de morada, cober-	3:315\$667
ta de telhas, com sete commodos, sendo cinco assoalha-	

795\$334  
283\$000

Somma:  
6:410\$001

dos e dois terreos, com paiol, curral cercado, avaliada por dois contos de reis, uma parte no valor de setecentos e noventa e cinco mil trezentos e trinta e quatro reis; todos os moveis constantes do laudo de avaliação de fls. 12, por duzentos e oitenta e tres mil reis; sommam todas as addições acima em seis contos quatrocentos e dez mil e um reis, que é o valor deste pagamento, como sahe á margem. Para constar, lavrei o presente que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado, depois de lido e achado conforme.

*Eu, Francisco  
Machado Silva, ministro, substituto,  
Francisco Branco  
Americo Beccarello*

## 2o. PAGAMENTO

Pagto. a João Gonti- jo Fca. Sob.   
Pagamento feito ao herdeiro João Gontijo da Fonseca So-  
brinho, da sua legitima paterna, no valor de um conto e  
sessenta e oito mil trezentos e trinta e tres reis. Ha-  
verá para este pagamento o seguinte: nos oito e meio al-  
queires de campos, na fazenda do "Gafanhoto", neste dis-  
tricto, avaliados a trezentos mil reis, um alqueire e fra-  
cção por quinhentos e trinta e quatro mil reis; nos cin-  
co e meio alqueires de culturas, na mesma fazenda, ava-  
liados a setecentos mil reis, uma fracção no valor de  
quinhentos e trinta e quatro mil trezentos e trinta e  
tres reis. Sommam as duas addições na importancia de um  
conto e sessenta e oito mil trezentos e trinta e tres  
reis, que é o valor deste pagamento, como sahe á mar-  
gem. E por esta forma deu-se este pagamento por feito  
e acabado, do que, para constar, lavrou-se o presen-  
que, que, depois de lido e achado conforme, vae de-

534\$000

534\$333

1:068\$333

vidamente assignado. *Eu, Francisco Machado de Sá, juiz de fora, substituído*  
*seu irmão*  
*Americo Peanha*

3º PAGAMENTO

Pagamento feito ao herdeiro Raymundo Gontijo da Fonseca da sua legitima paterna, no valor de um conto e sessenta e oito mil trezentos e trinta e tres reis. Deu-se para este pagamento e haverá o herdeiro o seguinte: na casa de morada, coberta de telhas, com sete commodos, sendo cinco assoalhados e dois terrenos, com paiol, curral cercado, na fazenda do "Gafanhoto", neste districto, avaliada por dois contos de reis, uma parte de seiscentos e dois mil trezentos e trinta e tres reis; na casa nesta cidade, situada na Avenida 1ª de Junho, com tres commodos assoalhados e dois ladrilhados a tijolos, confrontando com João Gontijo da Fonseca, Manoel Martins Fagundes e Avenida Independencia, avaliada por quinhentos mil reis, uma parte de duzentos e cincoenta mil reis; nos trezentos e sessenta metros quadrados de quintal cercado, anexo á casa, avaliados a mil e duzentos o metro, cento e oitenta metros quadrados por duzentos e dezeseis mil reis; somman todas as addições em um conto e sessenta e oito mil trezentos e trinta e tres reis, que é o total deste pagamento, como sahe á margem. E por esta forma, deu-se este pagamento por feito e acabado do que, para constar, lavrou-se o presente que, lido e achado conforme, vae devidamente assignado.

Pagto. á  
Raymundo  
Gontijo Fca.

602\$333

250\$000

216\$000

1:068\$333

*Eu, Francisco Machado de Sá, juiz de fora, substituído*  
*seu irmão*  
*Americo Peanha*

42 PAGAMENTO

Pagto. a            Pagamento feito ao herdeiro Sebastião Gontijo da Fonseca, de sua legitima paterna, no valor de um conto e sessenta e oito mil trezentos e trinta e tres reis. Haverá para este pagamento o seguinte: na casa de morada, coberta de telhas, com sete commodos, sendo cinco assoalhados e dois terreos, com paiol, curral cercado, na fazenda do "Gafanhoto", neste districto, avaliada por dois contos de reis, uma parte de seiscentos e dois mil trezentos e trinta e tres reis; na casa nesta cidade, na Avenida 1ª de Junho, com tres commodos assoalhados e dois ladrilhados a tijolos, confrontando com João Gontijo da Fonseca, Manoel Martins Fagundes e Avenida Independencia, avaliada por quinhentos mil reis, uma parte no valor de duzentos e cincoenta mil reis; nos trezentos e sessenta metros quadrados de quintal annexo, á casa e cercado, avaliados a mil e duzentos reis cada metro, cento e oitenta metros quadrados por duzentos e dezeseis mil reis. Sommam todas as addições na importancia de um conto e sessenta e oito mil tresentos e trinta e tres reis, que é o valor deste pagamento, como sahe á margem. E por esta forma, deu-se este pagamento por feito e acabado, do que para constar, lavrei o presente que lido e achado conforme, vae devidamente assignado.

602\$333

250\$000

216\$000

1:068\$333

*Em, Francisco*  
*Machado de Sá, juiz de fora, substituído*  
*Francisco Machado de Sá*  
*Francisco Pecanha*

Conclusão

dos processos de Execu-  
ção de 1935, com o adit.  
do Juiz Municipal.

Quinnas  
Fornimocurillo

- 15 -

Contas, selladas e preparadas,  
com a audiência do represen-  
tante da Fazenda Estadual,  
Jaham os autos do M. U. S.  
Juiz de Direito.

Blvinopolis, 1/2/1935

Antônio Pracy

Data

Rev. 1.2.1935

Moribodo

Portuaga

dos processos de Execu-  
ção de 1935, para entrega destes  
autos ao Sr. Comodoro,

Fornimocurillo

Conta do inventario

Ao M. M. Smr. Dr. Juiz de Direito:		
Liq., part. e sent	50%	12,500
Ao M. M. Smr. Dr. Juiz Municipal:		
Assi. jur. e part.	50%	8,000
Emolumentos		100,000
Ao Coletor Estadual:		
Prespostas Pg. <u>Agulhas</u>	50%	12,000
Ao Estado:		
Selos de custas		32,500
Selos de fls		35,000
		<u>67,500</u>
Ao Smr. Promotor Adjunto:		
Prespostas		18,000
Ao Smr. Promotor Adjunto ad-hoc.		
Presposta		6,000
Ao Escrivaõ de Itaima: Termos e portes		
		8,000
Ao Oficial de Itaima: Cond. 3		
		8,000
Ao Oficial Pedro Rosa: Cond. 3		
		20,000
Ao Louvado Hilario F. de Oliveira Hilario		
Dil. 124, cond. 304, e aval. 354.		44,000
Ao Louvado Neesio N. Barreto		
Dil. cond. e aval.		44,000
Ao Escrivaõ Machado:		
Aut. <sup>2,000</sup> cola <sup>10,200</sup> 4,200, cert. <sup>5,000</sup> 5, ter. <sup>10,000</sup> 3, 6 e 7		27,200
Cert. <sup>15,000</sup> 8v. ter. e cert. <sup>4,000</sup> 9, ter. <sup>2,000</sup> 10, cert. <sup>3,000</sup> 10v.		27,000
Mand. <sup>3,800</sup> cert. <sup>10,000</sup> 13v. ter. <sup>5,000</sup> 15, cert. <sup>1,000</sup> 15v.		28,800
Cert. <sup>5,000</sup> 16, cert. <sup>8,000</sup> 17, ter. <sup>12,500</sup> 19, int. cal. cert. <sup>18,000</sup>		43,500
Porte e guias, cert. e ter. <sup>8,000</sup> de x. part. <sup>8,000</sup>		26,000
Int. part. <sup>10,000</sup> , auto part. <sup>14,000</sup> , ter. <sup>12,000</sup> 19, <sup>11,500</sup> financer.		47,500
Emolumentos		<u>100,000</u>
Ao Contador:		
Dist. <sup>6,000</sup> cont. e incid. <sup>9,000</sup> cal. <sup>8,000</sup> part. e conta <sup>40,000</sup> <sup>10,000</sup>		73,000
		<u>789,000</u>

Divinopolis, 2-2-935.

O Contador, A. Bezanha

44

Data  
Recib 2.2.1935  
Mourado



Vista do Sr. cofeteiro em  
2.2.1935 Recebido  
fornecedores

Está devidamente sellado. Territorial pago até  
o dia 28 deste mês.  
Livinópolis, 5 de Fevereiro de 1935  
Benjamin G. de Faria - Colector

Data  
Recib 6-2.1935  
Mourado

Procurador

Das 5 de Dezembro de 1935,  
presente no 2º Juízo  
do 1º Offício de Juiz

Quilombo,  
Pernambuco.

De Jure.

Logo publicadas as  
as, Antonio de Andrade  
Júnior, esse e esse fundam-  
tado, e esse.

De Jure.

Das 5 de Dezembro de 1935,  
presente no 2º Juízo

de Jure, esse e esse fundam-  
tado, e esse.  
Antonio de Andrade Júnior,  
esse e esse fundam-  
tado, e esse.

Is que 12\$500

Virtos:

Julgo por sentença a partilha  
de fl. 41 a 42 v. procedida nos  
bens que ficaram por fallecimen-  
to de Francisco Fontes de  
seca, para que produza os seus  
devidos e legais effectos, por esta-  
rem arantillados os interesses  
dos herdeiros. Mandos que se  
cumpra e guarde como null.

se contém e declara Pagum o herdeiro o imposto de transmissão e a taxa - pro-rata. P. Luterme-re.

Observo que o official do Registro de Imóveis registrou a escritura de fl. de compra do direito hereditario de alguns herdeiros, a Corte de App. do novo Estado em Accordão de 15-4-1833, decidindo que "Si aqui de não tinha herdeiros partilha e por isso nenhum registro anterior havia a fazer, não he necessário nenhum te no caso, transmissão de propriedade de um imóvel, e, sim, de direito e ações a herança em parte della, o qual virá a concretizar-se pela partilha, cuja sentença homologatoria será então o título a registrar" (V. "Collectanea de Accordões", Vol. III - pag. 262). Essa é, também, a lição de Clovis Bevilacqua, Virgilio de S. Pereira e outros juristas illustres, como se vê do livro "Transmissão da propriedade de Imóvel", de Almeida Prado, pag. 348 e 362. Deves notar que o art. 237 do Regulamento a que se refere o Dec. n.º 18.542 de 24 de Dez. de 1828 estabelece, entre os requisitos para a transcrição "os caracteristicos e confrontações do Imóvel, sob pena de nulidade, como se vê do seguinte accordão: "É nullo a transcrição omissa quanto aos caracteristicos e confrontações do imóvel alienado" (acc. da "Corte de

appellação de Muias, in "Collectanea de  
Accordam, Vol. V, pag. 411). Ora tal requisito  
não poderá ser encontrado na simples  
escriptura de venda de direito e ações  
só poderão ser conhecidas após a for-  
mação do quinhão e respectivo ful-  
gamento da partilha no inventário, em  
cujo livro se faz a alienação. A' vista  
disso" o official, como medidas de ordem  
e para efficacia do registro deve sustar  
a transcripção do acto que aliena ou o-  
nera o imóvel até que seja transcripto  
o acto declaratorio da propriedade em  
nome do alienante ou instituidor do onus  
(V. Almeida Prado, ob. cit. pag. 351). Essa medi-  
da encontra apoio, nos arts. 153 e 154 do  
citado Regulamento de Registros.

Itauna - 15 de Fevereiro de 1935.

Nisso Moreira do Santos Penna.

Juz de Direito da Comarca.

Dahi:

jm  
E logo publico estis autos. Eu, Antonio  
de Andrada Gomes, escrevente ju-  
rumentado, o escrevi  
Pernambuco.

An 16 o fevereiro 7, 1935, faço estis autos,  
com numero ao Sr. Escrevente do 1.º Officio  
de Pernambuco, do que faço estis termo. Eu,  
Antonio de Andrada Gomes, escrevente ju-  
rumentado, o escrevi

Pernambuco

Data  
Recd 18.2.1935  
Machado

Conclusão  
dos signos de Desvio  
de 1935, com o MDT  
Juria Municipal  
Quinze  
fornido o ditto

— 215 —

Cumpna. se, publique. se  
in time. se  
Domingo 19/2/1935  
Jose Maria Branco

Data  
Recd 19.2.1935  
Machado.

Publicação  
dos signos de Desvio  
de 1935, em cartorio, fava  
publica e sumaria de  
ff 44 v. 45  
fornido o ditto

Cuidado  
Certifico que indomni o  
juizador dos interesses  
deador e Adjuvante do Juiz  
for do condumã deff 44 e 45  
fornim os d'elha

Ciente da sentença que julgar o  
inventaria e partilha

Divinópolis, 19 de fevereiro 1885

Antonio J. de Mattos.

João  
Para supra  
Alaldas

Esboço da partilha dos bens deixados por Francisco Gontijo da Fonseca, falecido em 24 de Junho de 1934 neste distrito.

A saber.

Despolio em bens imóveis	9: 332,000
Em bens móveis	283,000
<u>M. m<sup>2</sup></u>	<u>9: 615,000</u>

Sendo 9 herdeiros filhos do falecido, haverá para cada um a quantia de 1:068,333.

1º Pagamento feito ao herdeiro Pedro Gontijo da Fonseca, da sua legítima paterna e como cessionário de mais 5 herdeiros, conforme os documentos juntos a estes autos, e no valor de 6:410,001. Haverá

Nos 8 meios alqueires de campos na fazenda do Gafanhoto, neste distrito, avaliados a 300,000, seis alqueires e fração, no valor de

2:075,000

Nos 5 e meio alqueires de cultura na mesma fazenda, avaliados a 400,000, quatro alqueires e fração, por

3:315,667

Na casa de morada, coberta de telhas, com 7 cômodos, sendo 5 assoalhados e 2 terreos, com paiol, curral cercado, avaliada por 2:000,000 uma parte, no valor de

795,334

Todos os móveis constantes do laudo de avaliação fls 12, por

283,000

6:410,001

2º Pagamento feito ao herdeiro  
João Gontijo da Fonseca Sobrinho  
da sua legitima paterna no va-  
lor de 1.068.333. Bateria:

Nos 8 e meio alqueires de campos,  
na fazenda do Cafanhoto, neste  
distrito, avaliados a 300.000, um  
alqueire e fração, por

534.000

Nos 5 e meio alqueires de cultura  
na mesma fazenda, avaliados  
a 400.000, uma fração, no valor de

534.333

1.068.333

3º Pagamento feito ao herdeiro  
Mairmundo Gontijo da Fonseca  
da sua legitima paterna no  
valor de 1.068.333. Bateria:

Na casa de morada, coberta de te-  
lhas, com 7 cômodos, sendo 5 asso-  
alhados e 2 terreos, com paiol, cur-  
ral e cercado, na fazenda do Ca-  
fanhoto, neste distrito, avaliada  
por 2.000.000, uma parte de

602.333

Na casa nesta cidade, situada na  
Avenida 1º de Junho, com 3 cômodos  
assoalhados e 2 ladrilhados a tijolos  
confrontando com João Gontijo da Fon-  
seca, Manoel Martins Fagundes  
e Avenida Independência, avali-  
ada por 500.000, uma parte de

250.000

Nos 360 m<sup>2</sup> de quintal cercado que-  
zo a casa, avaliados a 1/200 cada me-  
tro, 180 m<sup>2</sup> por

216.000

1.068.333

4º Pagamento feito ao herdeiro Sebastião Gontijo da Fonseca, da sua legitima paterna, no valor de 1:068#333. Haverá: Na casa de morada, coberta de telhas, com 7 cômodos, sendo 5 assoalhados e 2 terreos, com paiol, curral cercado, na fazenda do Sapatão, neste distrito, avaliada por 2:000#000, uma parte de Na casa nesta cidade, na Av. da 1ª de Junho, com 3 cômodos assoalhados e 2 ladrilhados a tijolos, confrontando com João Gontijo da Fonseca, Manoel Martins Fagundes e Armida Independência, avaliada por 500#000, uma parte, no valor de Nos 360 m<sup>2</sup> de quintal anexo a casa e cercado, avaliados a 1#200 cada metro, 180 m<sup>2</sup> por

602,333

250#000

216#000

1:068#333

Duquepolis, 26-1-935.  
O Partidor, A. P. Carneiro



~~174~~

174

~~245~~

245